L E I M U N I C I P A L Nº 884/89

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE., faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I :

ART. 1º - Fica a Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, autorizado a reajustar os venciomentos do Funcionários Públicos da Câmara Municipal, conforme Tabela de Concessão de Aumento de Salários dos Servidores desta Casa Legislativa.

Parágrafo 1º - São compreendidos neste Artigo os Servidores efetivos, inativos, pensionistas, contratados pelo ' Regime legal estabelecido pela Lei nº 6.123 (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco), contratados pelo ' Regime C L T e todos quantos prestem serviços com vínculos em - pregatícios.

ART. 2º - Para ocorrer as despesas com a efetivação e com o cumprimento desta Lei, serão usados as dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento esuplementadas se necessário nos moldes da Lei Federal nº 4320/64.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar ' de 01 de agosto de 1.989.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrá - rio.

GABINETE DO PREFEITO, em 29 de agosto de 1.989.

ERNANDO SILVESTRE DA SILVA.
Prefeito.-

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE
Casa José Vieira de Araújo

TABELA PARA CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL / AGOSTO -89

SALÁRIO ANTERIOR	CARGOS	PERCENTUAL DE AUMENTO	SALÁRIO ATUAL
NCz$ 107,99	CONTÍNUO VIGIA ZELADOR	SALÁRIO MÍNIMO	192,40
NCz$ 135,00	ARQUIVISTA	70%	229,50
NCz$ 228,15	DIRETOR EXP.	60%	365,00
NCz$ 254,67	SEC. ADMINISTRA-TIVO	55%	394,73

FRANCISCO RICARDO BARBOSA FILHO -Presidente

MARCOS GOMES FEITOSA - 1º Secretário

NATÁLIO ARRUDA NETO - 2º Secretário